

## Proc. Administrativo 1- 2.125/2026

---

**De:** Esttevaeo F. - GERENTE. LICT - ESTTEVAO

**Para:** ELAINE - PROJETOS E INOVAÇÃO

**Data:** 19/05/2026 às 10:27:08

### Setores (CC):

ELAINE, PLANEJAMENTO DAS LICITAÇÕES, SISTEMAS, COMPRAS - TRANSPORTA SUS

### Setores envolvidos:

ELAINE, GERENTE. LICT - ESTTEVAO, PLANEJAMENTO DAS LICITAÇÕES, SISTEMAS, COMPRAS - TRANSPORTA SUS

## DISPENSA - UNIFORMES

Segue em anexo, o Termo de Referência para apreciação do responsável pelo requerimento..

**Esttevão Ferraz**

*Diretor resp. - Licitação*



### Anexos:

2\_TERMO\_DE\_REFERENCIA\_UNIFORME.pdf

**TERMO DE REFERÊNCIA  
 PROCESSO ADMINISTRATIVO 2.125/2026  
 DISPENSA ELETRONICA 009/2026**

**1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

**1.1. OBJETO:** Aquisição de uniformes destinados aos servidores do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Baixo Jequitinhonha – CIMBAJE, com a finalidade de garantir a padronização, a adequada apresentação pessoal e a identificação visual dos colaboradores no exercício de suas atividades institucionais.

**Tabela I - DESCRITIVO, QUANTITATIVO E VALOR DE REFERÊNCIA**

REF	DESCRIÇÃO	COR	P	M	G	GG	XG	XXG	SM	QDE TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
01	Camisa Social Tricoline Ibisa Feminina Manga Curta	AZUL MARINHO NOITE	50	65	12	6				133	R\$	R\$
02	Camisa Social Tricoline Ibisa Feminina Manga Longa	AZUL MARINHO NOITE	16	20	6	3				45	R\$	R\$
03	Camisa Social Tricoline Ibisa Masculina Manga Curta	AZUL MARINHO NOITE	6	18	35	14	8	4		85	R\$	R\$
04	Camisa Social Tricoline Ibisa Masculina Manga Longa	AZUL MARINHO NOITE	2	12	16	6	4	2		42	R\$	R\$
05	Camisa PV Gola Redonda Unissex	VERDE BANDEIRA		60	50	20				130	R\$	R\$
06	Camisa PV Gola Redonda Unissex	LARANJA ABÓBORA		60	50	20				130	R\$	R\$

07	Camisa Malha PV Gola Redonda manga curta Feminina Serviços Gerais	AZUL MARINHO NOITE	5	3	14	1				23	R\$	R\$
08	Calça Sarja 100% Algodão Elástico Total 6 Bolsos Feminina Serviços Gerais	AZUL MARINHO NOITE	5	3	14	1				23	R\$	R\$
09	Colete Sarja 100% Algodão	BEGE CAQUI	3	4		1				8	R\$	R\$
10	Colete Sarja 100% Algodão (nova logo)	BEGE CAQUI		1						1	R\$	R\$
11	Lenço Sublimada	LARANJA							41	41	R\$	R\$
<b>VALOR TOTAL</b>											<b>R\$</b>	

1.2. Os objetos desta contratação são caracterizados como bens comuns.

1.3. O prazo de vigência da dispensa será de 12 (doze) meses.

## 2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

### 2.1. Justificativa da Contratação

A aquisição de uniformes para os servidores do Consórcio CIMBAJE mostra-se necessária para garantir a padronização e a adequada apresentação dos colaboradores no exercício de suas atividades. A utilização de vestimentas institucionais contribui para a identificação visual dos servidores, fortalecendo a imagem organizacional e promovendo maior organização no ambiente de trabalho.

Dessa forma, a medida revela-se importante para assegurar melhores condições de atuação, alinhamento institucional e valorização da identidade do Consórcio no desempenho de suas funções.

## **2.2. Previsão da contratação no plano de contratação anual**

**2.2.1.** O objeto da contratação não está previsto no Plano de Contratações Anual, tendo em vista este instrumento de governança ainda não ter sido elaborado pelo CIMBAJE. No entanto a contratação pretendida está alinhada com o Planejamento e orçamento de 2026.

## **2.3. Estimativa das quantidades**

Para a definição dos quantitativos de uniformes a serem adquiridos, foram considerados critérios objetivos relacionados às necessidades institucionais do Consórcio. Inicialmente, realizou-se levantamento do quadro atual de colaboradores, bem como a estimativa de possíveis admissões ao longo do período de vigência da contratação, de modo a assegurar o fornecimento adequado de uniformes tanto aos servidores já vinculados quanto àqueles que eventualmente venham a integrar o quadro funcional.

Também foi considerado o desgaste natural decorrente do uso contínuo e das condições inerentes às atividades desempenhadas pelos colaboradores, fator que impacta diretamente na conservação das peças. Nesse contexto, prevê-se o fornecimento de quantitativo suficiente para possibilitar a alternância de uso dos uniformes, contribuindo para a preservação das peças, maior durabilidade do material e manutenção da adequada apresentação dos servidores no exercício de suas funções.

## **2.4. Justificativa para o parcelamento ou não da contratação**

**2.4.1.** Conforme o art. 40, § 3º inciso I, a opção pelo não-parcelamento da contratação se justifica como uma medida para mitigar os problemas logísticos e operacionais observados anteriormente. Ao consolidar a aquisição de uniformes em um único fornecedor ou contrato, espera-se simplificar a gestão logística, garantindo maior previsibilidade e regularidade nas entregas.

## **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

- 3.1.** Esta contratação visa adquirir uniformes para os servidores públicos do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Baixo Jequitinhonha (CIMBAJE).
- 3.2.** Os itens deverão ser entregues na sede do CIMBAJE localizada em Jacinto – MG, na Rua Prefeito Estevam de Melo, nº02, Bairro Nossa Senhora das Graças, CEP 39930-000.
- 3.3.** As solicitações dos itens licitados serão feitas sob demanda, parceladamente, de acordo com a necessidade do CIMBAJE, mediante a emissão de Autorização de Compras e da nota de empenho.
- 3.4.** As solicitações serão feitas por e-mail.
- 3.5.** Será utilizado o procedimento de dispensa de licitação, fundamentada no Art. 75, inciso II, §2º, da Lei Federal 14.133/2021, para a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição dos uniformes.

## 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

### 4.1. Sustentabilidade

**4.1.1.** Os itens a serem licitados deverão cumprir os requisitos estabelecidos neste Termo de Referência/Edital, nos aspectos que lhe for aplicável, sendo suas principais responsabilidades seguir todas as exigências especificadas. Em conformidade com as normas técnicas, o objeto deve atender aos requisitos básicos de utilidade, durabilidade e segurança. No que tange aos critérios de sustentabilidade, o produto deve observar as normas e princípios ambientais, minimizando ou reduzindo os impactos ao meio ambiente, utilizando, sempre que possível e disponível, tecnologias e materiais ecologicamente corretos, além de promover a racionalização dos recursos naturais.

**4.1.2.** São vedadas à contratada as seguintes formas de destinação ou disposição final de resíduos sólidos ou rejeitos gerados pela fabricação do bem contratado: I - despejo em praias, no mar ou em qualquer corpo d'água; II - descarte a céu aberto, exceto para resíduos de mineração; III - incineração a céu aberto ou em recipientes, instalações e equipamentos não autorizados para essa finalidade; e outras formas proibidas pelo Poder Público (Art. 47, incisos I, II e III, da Lei nº 12.305/2010).

## **4.2. Da exigência de amostra**

**4.2.1.** Após o aceite da proposta quanto ao valor, poderá a Contratante solicitar ao interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar a apresentação de amostra que terá data, local e horário de sua realização divulgados por mensagem via e-mail, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais fornecedores interessados.

**4.2.2.** As amostras, caso solicitadas, poderão ser entregues no endereço Rua Pref. Estevam de Melo, 02, Bairro Nossa Senhora das Graças, Jacinto-MG, Cep: 39930-000, no prazo limite de 5 (cinco) dias corridos, sendo a empresa a responsável por assumir a total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega.

**4.2.3.** É facultada a prorrogação do prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada no e-mail pelo interessado, antes de findar o prazo.

**4.2.4.** No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, a proposta será recusada.

**4.2.5.** Os resultados das avaliações serão divulgados por e-mail e pelo site oficial do CIMBAJE.

**4.2.6.** Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.

**4.2.7.** Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

**4.2.8.** Após a divulgação do resultado do certame, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos fornecedores no prazo de 5 (cinco) dias corridos, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

**4.2.9.** Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

## **4.2. Subcontratação**

**4.2.1.** Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

## **5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

**5.1.** A solicitação do objeto do presente Termo de Referência se fará pela Contratante ao Fornecedor mediante a emissão de Autorização de Compras e da nota de empenho.

**5.2.** A Autorização de Compras conterá o detalhamento dos itens, quantitativos e valores associados, com base nas condições estabelecidas nos termos aqui constantes.

### **5.3. Critérios para aceitação e recebimento do objeto**

**5.3.1.** O recebimento do objeto da licitação se dará conforme o disposto no inciso II do artigo 140 da Lei Federal nº 14.133/2021, e compreenderá duas etapas distintas, a seguir discriminadas:

- a) **Provisoriamente** - de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;
- b) **Definitivamente** - por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

**5.3.2.** O item poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser reparados no prazo de até 03 (três) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**5.3.3.** No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

**5.3.4.** O prazo para a solução, pela Contratada, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento.

**5.3.5.** O recebimento dos equipamentos não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

#### **5.4. Condições de entrega**

**5.4.1.** O prazo de entrega dos bens é de 15 (quinze) dias úteis, contados do envio da Autorização de Compras, sendo esta enviada à Contratada por e-mail, com o total de produtos a serem entregues.

**5.4.2.** Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 (dez) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

**5.4.3.** Os itens deverão ser entregues na sede do CIMBAJE em Jacinto – MG, situada na rua Estevam de Melo, nº 02, Bairro Nossa Senhora das Graças, CEP 39930-000.

**5.4.4.** A responsabilidade pela qualidade do objeto licitado é única e exclusiva do fornecedor.

**5.4.5.** Os produtos deverão ser entregues em perfeito estado e demais condições necessárias que não comprometam a sua integridade, incluindo-se manutenção da temperatura indicada, mesmo durante seu transporte.

**5.4.6.** No ato da entrega, o servidor responsável, designado pelo CIMBAJE, deverá assinar na nota ou documento equivalente, declarando ter recebido os produtos solicitados.

## **6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

### **6.1. Gestão do contrato**

**6.2.** O CIMBAJE, exercerá o gerenciamento do contrato.

**6.2.1.** A fiscalização do objeto deste termo ficará a cargo do contratante, juntamente com o técnico responsável que será designado para tal finalidade, observados as legislações vigentes.

**6.2.2.** Na ocorrência de atrasos na execução dos serviços, a CONTRATANTE poderá aplicar as penalidades previstas na lei e no instrumento de convocação.

**6.2.3.** As exigências e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concerne a execução dos serviços.

**6.2.4.** Será competente para acompanhar, fiscalizar, conferir e autorizar o objeto deste termo os fiscais designados pelo contratante.

### **6.3. Gestor do contrato**

**6.3.1.** O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização, contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato/empenho, a exemplo da Autorização de Compras, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato/empenho para fins de atendimento da finalidade da administração.

**6.3.2.** O gestor do contrato acompanhará os registros realizados de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato/empenho e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

**6.3.3.** O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

**6.3.4.** O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

**6.3.5.** O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos da contratação.

**6.3.6.** Para este contrato será nomeado o gestor.

## **7. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO**

### **7.1. Liquidação**

#### **7.1.1. Procedimento de Liquidação**

**7.1.1.1.** A liquidação da despesa será efetuada até o quinto dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, com base na(s) Nota(s) Fiscal(is) ou documento equivalente, devidamente conferidos e aprovados pela Contratante.

**7.1.1.2.** O pagamento da Nota Fiscal estará condicionado à prévia conferência e aprovação pelo gestor do contrato.

#### **7.1.2. Correções da nota fiscal**

**7.1.2.1.** Notas Fiscais ou documentos de cobrança que apresentarem incorreções serão devolvidos à Contratada para ajustes. O prazo para pagamento será de até 30 dias, contados a partir da reapresentação dos documentos corrigidos e aceitos pela Contratante.

#### **7.1.3. Dados obrigatórios na nota fiscal**

**7.1.3.1.** As Notas Fiscais devem conter os dados bancários completos da Contratada, sob pena de suspensão do pagamento até a regularização.

#### **7.1.4. Regularidade fiscal**

**7.1.4.1.** No momento do recebimento da Nota Fiscal ou documento equivalente, o gestor do contrato verificará a regularidade fiscal da Contratada. Para tanto, o gestor poderá consultar os sítios eletrônicos oficiais correspondentes a cada certidão.

**7.1.4.2.** Caso não seja possível a obtenção das certidões por meio eletrônico, o gestor notificará a Contratada, que deverá enviar a documentação de regularidade fiscal no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis**. Esse prazo poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Contratante.

### **7.2. Prazo e Forma de Pagamento**

### **7.2.1. Prazo de Pagamento**

**7.2.1.1.** O pagamento será realizado até o 30º (trigésimo) dia após a apresentação da Nota Fiscal correspondente, desde que atestada e aprovada pela fiscalização, respeitando a ordem cronológica de pagamentos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021.

### **7.2.2. Condições para Pagamento**

**7.2.2.1.** O prazo para pagamento começará a contar após a aceitação dos serviços prestados ou produtos entregues pela fiscalização e o cumprimento de todas as condições pactuadas pela Contratada.

### **7.2.3. Penalidades e descontos**

a) A Contratante poderá descontar dos pagamentos valores referentes a multas, indenizações a terceiros ou outros encargos de responsabilidade da Contratada.

### **7.2.4. Suspensão de Pagamentos**

- a) Os pagamentos poderão ser suspensos nas seguintes hipóteses:
- b) Descumprimento de determinações do órgão fiscalizador.
- c) Inadimplemento de cláusulas contratuais.
- d) Atrasos ou paralisação injustificada da execução dos serviços.
- e) Outras infrações contratuais previstas neste instrumento.

### **7.2.5. Atraso por Parte do CIMBAJE:**

**7.2.5.1.** No caso de atraso no pagamento por responsabilidade exclusiva do CIMBAJE, os valores serão corrigidos com base no índice IGP-M ou equivalente, calculado “pro rata tempore”.

## **8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

### **8.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

**8.1.1.** O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, § 2º, da Lei n.º 14.133/2021, que culminará com adoção do critério de julgamento de “MENOR PREÇO GLOBAL”.

### **8.2. Forma de fornecimento**

8.2.1. O item deverá ser entregue conforme solicitação e ordem de Compras do Contratante.

### 8.3. Exigências de habilitação

8.4. Para fins de habilitação deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

### 8.5. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

#### 8.6. HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.6.1. Registro comercial no caso de firma individual;

8.6.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração (se houver) em vigor, devidamente registrado, **em que se possa identificar o administrador**, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;

8.6.3. Comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;

8.6.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

#### 8.7. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

8.7.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoal Jurídica, através do cartão do **CNPJ**, que também servirá para fins de comprovação do enquadramento como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte;

8.7.2. Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à dívida Ativa da União e prova de regularização perante o Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS**, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014;

8.7.3. Prova de **regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Estadual**;

8.7.4. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, **Cartão de Inscrição Estadual**, (se houver);

**8.7.5.** Prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Pública Municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

**8.7.6.** Prova de regularidade fiscal perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**CRF - FGTS**), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

**8.7.7.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**) e/ou, no caso de estarem os débitos garantidos por penhora suficiente ou com a exigibilidade suspensa, será aceita a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, que tenha os mesmos efeitos da **CNDT**;

## **8.8. RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

**8.8.1.** Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor judicial do foro da pessoa jurídica ou Certidão Judicial Cível Negativa, expedido nos últimos 90 dias;

**8.8.2.** No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58 da Lei n. 11.101, de 9 de fevereiro de 2005, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação;

## **9. DOS ANEXOS**

Constam neste Termo de Referência os seguintes apêndices:

Apêndice I – Minuta de Contrato.

Jacinto/MG, 19 de maio de 2026.

*Elaine Pereira Rocha*  
**Gerente-Adjunto**

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 2.125/2026**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 009/2026**

**CONTRATO N.º XXX/2026**

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO BAIXO JEQUITINHONHA-CIMBAJE**, com sede na Rua Pref. Estevam Melo, 02, Nsa. Senhora das Graças - Jacinto/MG inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda, sob o nº 07.306.549/0001-58, representado pelo Presidente, senhor **Marcio Ferreira Souto**, portador do CPF N. 945.327.026-15, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa: **XXXXXX** CNPJ: **XXXXXX**. Doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente contrato decorrente do Processo 2.125/2026 Dispensa de Licitação nº 009/2026, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1.** Aquisição de uniformes destinados aos servidores do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Baixo Jequitinhonha – CIMBAJE, com a finalidade de garantir a padronização, a adequada apresentação pessoal e a identificação visual dos colaboradores no exercício de suas atividades institucionais.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

**2.1** O acompanhamento e a fiscalização deste Contrato, assim como a conferência dos serviços, serão realizados pelo setor de compras do CIMBAJE.

**2.2** A CONTRATADA é obrigada a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização deste Contrato pelo CIMBAJE, bem como permitir o acesso a informações consideradas necessárias pelo setor de compras do CIMBAJE

**2.3** O CIMBAJE não se responsabilizará por contatos realizados com setores ou pessoas não autorizados, salvo nas hipóteses previstas, expressamente, neste Contrato.

**2.4** O acompanhamento e a fiscalização de que trata esta cláusula não excluem nem reduzem a responsabilidade da CONTRATADA pelo correto cumprimento das obrigações decorrentes deste Contrato.

### **3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS CONTRATADOS**

**3.1.** Os preços contratados encontram-se indicados no quadro abaixo:

REF	DESCRIÇÃO	COR	P	M	G	GG	XG	XXG	SM	QDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
01	Camisa Social Tricoline Ibisa Feminina Manga Curta	AZUL MARINHO NOITE	50	65	12	6				133	R\$	R\$
02	Camisa Social Tricoline Ibisa Feminina Manga Longa	AZUL MARINHO NOITE	16	20	6	3				45	R\$	R\$
03	Camisa Social Tricoline Ibisa Masculina Manga Curta	AZUL MARINHO NOITE	6	18	35	14	8	4		85	R\$	R\$
04	Camisa Social Tricoline Ibisa Masculina Manga Longa	AZUL MARINHO NOITE	2	12	16	6	4	2		42	R\$	R\$
05	Camisa PV Gola Redonda Unisex	VERDE BANDEIRA		60	50	20				130	R\$	R\$
06	Camisa PV Gola Redonda Unisex	LARANJA ABÓBORA		60	50	20				130	R\$	R\$
07	Camisa Malha PV Gola Redonda manga curta Feminina Serviços Gerais	AZUL MARINHO NOITE	5	3	14	1				23	R\$	R\$
08	Calça Sarja 100% Algodão Elástico Total 6 Bolsos Feminina Serviços Gerais	AZUL MARINHO NOITE	5	3	14	1				23	R\$	R\$

09	Colete Sarja 100% Algodão	BEGE CAQUI	3	4		1			8	R\$	R\$	
10	Colete Sarja 100% Algodão (nova logo)	BEGE CAQUI		1					1	R\$	R\$	
11	Lenço Sublimada	LARANJA							41	41	R\$	R\$
<b>VALOR TOTAL</b>										<b>R\$</b>		

#### **4. CLÁUSULA QUARTA – MODELO DE EXECUÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO**

##### **4.1. CONDIÇÕES DE ENTREGA**

**4.1.1.** O prazo de entrega dos bens é de 15 (quinze) dias úteis, contados do envio da Autorização de Compras, sendo esta enviada à Contratada por e-mail, com o total de produtos a serem entregues.

**4.1.2.** Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 (dez) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

**4.1.3.** Os itens deverão ser entregues na sede do CIMBAJE em Jacinto – MG, situada na rua Estevam de Melo, 02, Bairro Nossa Senhora das Graças, CEP 39930-000.

**4.1.4.** As solicitações dos uniformes serão feitas sob demanda, parceladamente, de acordo com a necessidade do CIMBAJE, mediante a emissão de Autorização de Compras e da nota de empenho.

**4.1.5.** Os itens deverão ser entregues em perfeito estado e demais condições necessárias que não comprometam a integridade do produto, incluindo-se manutenção da temperatura indicada ao produto, mesmo durante seu transporte.

**4.1.6.** No ato da entrega, o servidor responsável, designado pelo CIMBAJE, deverá assinar na nota ou documento equivalente, declarando ter recebido os produtos solicitados.

#### **5. CLÁUSULA QUINTA — DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

5.1. A despesa decorrente desta contratação correrá por conta da dotação orçamentária n°

CÓDIGO	CONTA	FONTE	DESCRIÇÃO

## 6. CLÁUSULA SEXTA — MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

### 6.1. Gestão do contrato

6.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.1.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.1.3. As comunicações entre o órgão e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.1.4. O órgão poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.1.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

### 6.2. Gestor do contrato

6.2.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da Autorização de Compras, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.2.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.2.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

**6.2.4.** O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

**6.2.5.** O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

## **7. CLÁUSULA SETIMA — PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO**

**7.1** O prazo de vigência da contratação é de 6 (seis) meses, (máximo de 5 anos) contados do(a) assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **8. CLÁUSULA OITAVA — DAS CONDIÇÕES GERAIS**

**8.1** Este Contrato regular-se-á pela legislação indicada no preâmbulo e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 89 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**8.2** Este Contrato, bem como os direitos e obrigações dele decorrentes, não poderá ser subcontratado, cedido ou transferido parcialmente, nem ser executado em associação da CONTRATADA com terceiros, sem autorização prévia do CONTRATANTE, por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão contratual.

**8.3** O CONTRATANTE e a CONTRATADA poderão restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do Contrato, nos termos do art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei Federal nº 14.133/2021.

**8.4** O CONTRATANTE reserva para si o direito de alterar quantitativos, sem que isso implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecido o disposto no art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

**8.5** O CONTRATANTE reserva para si o direito de não aceitar ou receber qualquer serviço em desacordo com o previsto neste Contrato ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo extingui-lo nos termos do previsto no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

**8.6** Qualquer tolerância por parte do CONTRATANTE, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela CONTRATADA, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as cláusulas deste Contrato e podendo o CONTRATANTE exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.

**8.7** Este Contrato não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre o CONTRATANTE e os agentes, prepostos, empregados ou demais

pessoas da CONTRATADA designadas para a execução do seu objeto, sendo a CONTRATADA a única responsável por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.

**8.8** A CONTRATADA, por si, seus agentes, prepostos, empregados ou qualquer encarregado, assume inteira responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados diretamente ao CONTRATANTE, seus servidores ou terceiros, produzidos em decorrência da execução do objeto deste Contrato, ou da omissão em executá-lo, resguardando-se o CONTRATANTE o direito de regresso na hipótese de ser compelido a responder por tais danos ou prejuízos.

**8.9** A CONTRATADA guardará e fará com que seu pessoal guarde sigilo sobre dados, informações e documentos fornecidos pelo CONTRATANTE ou obtidos em razão da execução do objeto contratual, sendo vedada toda e qualquer reprodução dos mesmos, durante a vigência do presente Contrato e mesmo após o seu término.

**8.10** Todas as informações, resultados, relatórios e quaisquer outros documentos obtidos ou elaborados pela CONTRATADA na execução do objeto deste Contrato serão de exclusiva propriedade do CONTRATANTE, não podendo ser utilizados, divulgados, reproduzidos ou veiculados, para qualquer fim, senão com a prévia e expressa autorização deste, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal, nos termos da legislação pátria vigente.

## **9. CLÁUSULA NONA - DA RESPONSABILIDADE POR DANOS**

**9.1** A CONTRATADA responderá por todo e qualquer dano provocado direto o Contratante, seus servidores ou terceiros, decorrentes de atos ou omissões de sua responsabilidade, a qual não poderá ser excluída ou atenuada em função da fiscalização ou do acompanhamento exercido pelo CONTRATANTE, obrigando-se, a todo e qualquer tempo, a ressarcir-los integralmente, sem prejuízo das multas e demais penalidades previstas no presente Contrato.

**9.2** Para os efeitos desta cláusula, dano significa todo e qualquer ônus, despesa, custo, obrigação ou prejuízo que venha a ser suportado pelo CONTRATANTE, decorrentes do não cumprimento, ou do cumprimento deficiente, pela CONTRATADA, de obrigações a ela atribuídas contratualmente ou por força de disposição legal, incluindo, mas não se limitando, pagamentos ou ressarcimentos efetuados pelo CONTRATANTE a terceiros, multas, penalidades, emolumentos, taxas, tributos, despesas processuais, honorários advocatícios e outros.

**9.3** Se qualquer reclamação relacionada ao ressarcimento de danos ou ao cumprimento de obrigações definidas contratualmente como de responsabilidade da CONTRATADA for apresentada ou chegar ao conhecimento do CONTRATANTE, esta comunicará à

CONTRATADA por escrito para que tome as providências necessárias à sua solução, diretamente, quando possível, a qual ficará obrigada a entregar o CONTRATANTE a devida comprovação do acordo, acerto, pagamento ou medida administrativa ou judicial que entender de direito, conforme o caso, no prazo que lhe for assinado. As providências administrativas ou judiciais tomadas pela CONTRATADA não a eximem das responsabilidades assumidas perante o CONTRATANTE, nos termos desta cláusula.

**9.4** Quaisquer prejuízos sofridos ou despesas que venham a ser exigidas do CONTRATANTE, nos termos desta cláusula, deverão ser pagos pela CONTRATADA, independentemente do tempo em que ocorrerem, ou serão objeto de ressarcimento o Contratante, mediante a adoção das seguintes providências:

**9.4.1** Dedução de créditos da CONTRATADA;

**9.4.2** Execução da garantia prestada, se for o caso; e

**9.4.3** Medida judicial apropriada, a critério do CONTRATANTE.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA — DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

### **10.1. Liquidação**

**10.1.1.** Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, a liquidação da despesa será efetuada até o quinto dia útil do mês posterior ao mês em que ocorrer a prestação dos serviços, com base na(s) Nota(s) Fiscal(is), devidamente conferidos e aprovados pela Contratante.

**10.1.2.** O pagamento da Nota Fiscal fica vinculado a prévia conferência pelo gestor do contrato.

**10.1.3.** As Notas Fiscais ou documentos que a acompanharem para fins de pagamento que apresentarem incorreções serão devolvidos à Contratada e o prazo para o pagamento passará a ser de até 30 dias, contados da data da reapresentação dos documentos considerados válidos pelo Contratante.

**10.1.4.** Nas Notas Fiscais deverão vir os dados bancários completos da Contratada, sob pena de não realização do pagamento até o recebimento da informação, de obrigação da Contratada.

**10.1.5.** A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

**10.1.6.** Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

**10.1.7.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade

fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

**10.1.8.** Persistindo a irregularidade, a Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada a Contratada a ampla defesa.

**10.1.9.** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a Contratada não regularize sua situação.

## **10.2. Prazo e forma de pagamento**

**10.2.1.** O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado no 30º (trigésimo) dia, à CONTRATADA, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, observando-se ainda a ordem cronológica de pagamentos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/21.

**10.2.2.** A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela CONTRATADA diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a realização dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela CONTRATADA, todas as condições pactuadas.

**10.2.3.** A contagem para o 30º (trigésimo) dia, previsto no subtópico 10.2.1., só iniciará-se após a aceitação dos produtos entregues e/ou serviços prestados pela fiscalização do CIMBAJE e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

**10.2.4.** Para execução do pagamento, a CONTRATADA deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do CIMBAJE, o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.

**10.2.5.** Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à CONTRATADA e o pagamento ficará pendente até providenciar as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciará-se após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao CIMBAJE.

**10.2.6.** A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da CONTRATADA.

**10.2.7.** O CIMBAJE poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela CONTRATADA caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

**a)** A CONTRATADA deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do CIMBAJE.

**b)** Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a CONTRATADA atenda à cláusula infringida.

c) A CONTRATADA retarde indevidamente a execução do fornecimento e/ou serviço ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do CIMBAJE.

d) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração às demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

**10.2.8.** Respeitadas as condições previstas neste instrumento, no caso de eventual atraso no pagamento por culpa do CIMBAJE, os valores devidos serão acrescidos de encargos financeiros de acordo com o índice de variação do IGP-M do mês anterior ao do pagamento “pro rata tempore”, ou por outro índice que venha lhe substituir, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para o atraso.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA — DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO E DO REAJUSTE**

**11.1** Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 124 da Lei nº 14.133/2021, desde que haja interesse do Contratante, com a apresentação das devidas e adequadas justificativas.

**11.2** O reajuste do preço contratado levará em consideração o índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística -IBGE, ou outro índice que vier a substituí-lo.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA — DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

**12.1** A extinção do contrato ocorrerá nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, e poderá ser:

**12.1.1** Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta, conforme disposto no art. 138, I, da Lei nº 14.133/2021.

**12.1.2** Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse do CONTRATANTE, conforme disposto no art. 138, II, da Lei nº 14.133/2021.

**12.1.3** Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial, conforme disposto no art. 138, III, da Lei nº 14.133/2021.

**12.2** A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

**12.3** A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, as consequências estabelecidas no art. 139 da referida Lei.

### **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA — DAS SANÇÕES**

**13.1** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021 as seguintes sanções:

**13.1.1** Advertência;

**13.1.2** Multa;

**13.1.3** Impedimento de licitar e contratar;

**13.1.4** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**13.2** A CONTRATADA será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:

**13.2.1** Dar causa à inexecução parcial do contrato;

**13.2.2** Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

**13.2.3** Dar causa à inexecução total do contrato;

**13.2.4** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

**13.2.5** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

**13.2.6** Ensejar o retardamento da execução sem motivo justificado;

**13.2.7** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato; **13.2.8** Praticar ato fraudulento na execução do contrato; **13.2.9** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza **13.2.10** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**13.3** Sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato, poderá ser aplicada a CONTRATADA multa de até 20% no caso das infrações previstas nos subitens 13.2.1, 13.2.2, 13.2.3, 13.2.4, 13.2.5 e 13.2.6.

**13.4** A sanção prevista no item 13.1.3 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos subitens 13.2.2, 13.2.3, 13.2.4, 13.2.5 e 13.2.6.

**13.5** A sanção prevista no item 13.1.4 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos subitens 13.2.7, 13.2.8, 13.2.9 e 13.2.10.

**13.6** Para os fins da condição prevista no subitem 13.2.9, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 337-F, 337-H, 337-1, 337-J, 337-K, e 337-M do Código Penal (Decreto-Lei nº 2.848/1940).

**13.7** Para os fins dos itens 13.2.3, 13.2.4 e 13.2.6, além de outras sanções previstas no Contrato, podem ser aplicadas a CONTRATADA, garantida prévia defesa, multas na forma que se segue:

**13.7.1** Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso na execução do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor da Ordem de Serviço, por ocorrência;

**13.7.2** Multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor da prestação de serviço/fornecimento não realizado, a partir do primeiro dia útil subsequente ao do vencimento do prazo para cumprimento das obrigações, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na entrega dos produtos constantes do instrumento deste Contrato, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas, hipótese em que poderá ser declarada a inexecução total do Contrato;

**13.7.3** Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor de todas as Notas de Empenho expedidas ao fornecedor, em caso de descumprimento sistemático e reiterado de obrigações assumidas neste Contrato que comprometam a prestação dos serviços, hipótese em que poderá ser declarada a inexecução parcial do Contrato.

**13.8** As sanções previstas nos subitens 13.1.1, 13.1.3 e 13.1.4 poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção prevista no subitem 13.1.2.

**13.9** Na aplicação da sanção prevista no subitem 13.1.2, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

**13.10** A aplicação das sanções previstas nos subitens 13.1.3 e 13.1.4 requererá a instauração de processo de responsabilização.

**13.11** O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE.

**13.12** Se os valores não forem suficientes, para cobrir o valor da multa, a diferença será descontada da garantia contratual.

**13.12.1** Na hipótese de inexistir garantia contratual ou os valores devidos da garantia forem insuficientes, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 10 (dez) dias, contado da comunicação oficial;

**13.12.2** Caso o valor da garantia seja utilizado no todo ou em parte para o pagamento da multa, esta deve ser complementada no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado da solicitação do CONTRATANTE.

**13.13** Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA à CONTRATANTE, esta será encaminhada para inscrição em dívida ativa.

**13.14** As multas e penalidades previstas neste Contrato não têm caráter compensatório, sendo que o seu pagamento não exime a CONTRATADA da responsabilidade pela reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos causados à CONTRATANTE por atos comissivos ou omissivos de sua responsabilidade.

#### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA — DA VINCULAÇÃO CONTRATUAL**

**14.1** Este Contrato está vinculado, de forma total e plena, ao PROCESSO N° 2.125/2026, DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 009/2026, que lhe deu causa, exigindo-se, para sua execução, rigorosa obediência ao instrumento convocatório e seus anexos.

#### **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA — DA PUBLICAÇÃO**

**15.1** O extrato deste Contrato será publicado no Órgão Oficial do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Baixo Jequitinhonha – CIMBAJE.

#### **16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA — DO FORO**

**16.1** As partes elegem o foro da Comarca de Jacinto, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes do presente Contrato, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem de inteiro e comum acordo, as partes assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Jacinto / MG, XX de XXXX de 2026.

---

MARCIO FERREIRA SOUTO  
*Presidente do CIMBAJE*

**CIMBAJE**

---

XXXXXXXXXXXXXXXXXX  
Representante legal

XXXXXXXXXXXXXXXXXX



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 699B-4DD3-FCFC-E373

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ELAINE ROCHA ;- ) (CPF 133.XXX.XXX-07) em 19/05/2026 12:19:21 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cimbaje.1doc.com.br/verificacao/699B-4DD3-FCFC-E373>